



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
**(Do Sr. Deputado João Carlos Bacelar)**

Requer o envio de pedido de informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços acerca da regulamentação do enquadramento de sistemas de armazenamento de energia por baterias no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações **ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Márcio Fernando Elias Rosa** acerca da regulamentação do enquadramento de sistemas de armazenamento de energia por baterias no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Considerando a relevância dos sistemas de armazenamento para a segurança operativa do Sistema Interligado Nacional, para a integração das fontes renováveis e para a mitigação de cortes de geração, solicita-se que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços informe, no âmbito de suas competências:

1. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços participa de grupo de trabalho, comitê, reunião interministerial ou discussão técnica sobre a regulamentação do REIDI para sistemas de armazenamento de energia por baterias?
2. Qual é a avaliação do MDIC sobre a importância dos sistemas de armazenamento por baterias para a política industrial, a transição energética, a Nova Indústria Brasil e a atração de investimentos produtivos?
3. O MDIC possui estudos sobre cadeia produtiva nacional de baterias, componentes, inversores, sistemas de controle, conversores, equipamentos auxiliares e serviços associados?
4. O MDIC avalia medidas de política industrial, financiamento, redução de custo de capital, ex-tarifário, conteúdo local, desenvolvimento tecnológico ou inovação para estimular a cadeia de baterias no Brasil?
5. O MDIC possui estimativa de geração de empregos, investimentos industriais e oportunidades de nacionalização da cadeia produtiva associada ao armazenamento de energia?
6. Há articulação entre MDIC, BNDES, Finep, ABDI, Camex, Receita Federal, MME ou Casa Civil para viabilizar incentivos fiscais, financeiros ou regulatórios ao armazenamento de energia?

**JUSTIFICAÇÃO**

Os sistemas de armazenamento de energia por baterias têm papel estratégico na modernização do setor elétrico brasileiro. Essas tecnologias podem contribuir para a segurança operativa, o atendimento de potência, a integração de fontes renováveis, a





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR – PL/BA

redução de cortes de geração, a postergação de investimentos em rede, a prestação de serviços ancilares e o aumento da flexibilidade do Sistema Interligado Nacional.

Apesar da relevância técnica e econômica das baterias, ainda há insegurança quanto ao enquadramento desses sistemas no REIDI. A ausência de regulamentação clara pode atrasar investimentos, elevar custos de capital, dificultar a formação de cadeia produtiva nacional e comprometer a implantação de soluções necessárias à transição energética.

A regulamentação do REIDI para baterias também deve ser examinada sob a ótica da política industrial, da atração de investimentos produtivos e do desenvolvimento da cadeia nacional de equipamentos, componentes e serviços associados. Por essa razão, as informações solicitadas ao MDIC são indispensáveis para que esta Comissão acompanhe a construção da política pública e avalie eventuais medidas legislativas necessárias.

Sala sas sessões, em 06 de maio de 2026.

Deputado João Carlos Bacelar  
PL/BA

Apresentação: 12/05/2026 13:15:44.993 - Mesa

**RIC n.1259/2026**



**Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF**  
**Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260777143000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar



\* C D 2 6 0 7 7 1 4 3 0 0 0 \*